**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, LÚCIA HELENA MARTINS MAGALHÃES, PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO TIPO TERRENO, PARA FINS ESPECÍFICOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº. M-9. 248.659, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 482.626.926-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Antônio Carlos de Carvalho, 51, bairro Centro, Bom Sucesso/MG, neste ato representado pela Secretária em exercício, Srª. **FLÁVIA OTAVIANA MACHADO**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade sob nº. MG-12.547.673, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 058.038.116-10, doravante denominado **PERMITENTE** e **LÚCIA HELENA MARTINS MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade sob nº MG-2.866.491, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 505.522.876-87, residente e domiciliada na Rua José Joaquim dos Santos, 100, bairro Vista Alegre, Bom Sucesso/MG, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, conforme preceitua o art. 108, § 3º da Lei Orgânica do Município, celebram o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **PERMITENTE**, mediante ato unilateral, discricionário, cede o imóvel urbano tipo terreno, com área 245,69 m2 (Área Verde), do **Setor 04, Quadra 27**, **Lote 55,** de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, localizado na Rua Professora Maria Bretas**,** S/N**,** bairroVista Alegre**,** nesta cidade, para utilização da **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e gratuito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A presente permissão é concedida no período de **48 (quarenta e oito) meses**, prorrogável pelo prazo máximo de 03 (três) meses, observados os critérios da oportunidade e conveniência do Município, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da Permissão de Uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Findo o prazo estipulado, a **PERMISSIONÁRIA** fará a desocupação completa e entrega da área de terreno, independente de notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA** em desocupar a área de terreno antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para a efetiva desocupação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E TRANSFERÊNCIA**

A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, visando o plantio de árvores frutíferas e hortaliças, vedada sua utilização para fins estranho ao estipulado, bem como, a sua cessão, transferência ou sublocação parcial ou total.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido á PERMISSIONÁRIA:

1. Transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel urbano tipo terreno, objeto desta permissão;
2. Realizar comercialização de artigos e/ou mercadorias em sua área;
3. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
4. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel urbano tipo terreno, atividades estranhas à permitida.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se:

1. Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o espaço e os benefícios nele existentes única e exclusivamente para o fim estipulado, mantendo o imóvel urbano tipo terreno sob sua guarda e responsabilidade;
2. Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa do **PERMITENTE**;
3. Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
4. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar ás suas expensas, a mesma;
5. Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento ao **PERMITENTE** de qualquer turbação de posse que se verifique;
6. Responder, perante o Poder Público, por arcar com todas as despesas da permissão de uso;
7. Devolver o imóvel urbano e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;
8. O não cumprimento do disposto em qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel urbano e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;
9. Obrigam-se a PERMISSIONÁRIA a utilizar o imóvel urbano conservando o mesmo nas melhores condições, zelando pela sua limpeza, não deixando entulhos no local.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Correrão por conta única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer impostos, tarifas, taxas de serviços públicos em decorrência do uso do imóvel ou por imposição legal, na forma de legislação de tributos e rendas, inclusive assumindo despesas derivadas da conservação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO**

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

1. O descumprimento ou cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
2. Razões de interesse, necessidade ou utilidades públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
3. A Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ao **PERMITENTE** reserva-se, ainda, o direito a reversão da área ora permitido ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo, unilateralmente, por ser este instrumento de reconhecimento precário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do imóvel urbano permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente assinam.

Bom Sucesso, MG, 20 de Maio de 2022.

Pelo **PERMITENTE**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FLÁVIA OTAVIANA MACHADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**PERMISSIONÁRIO**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LÚCIA HELENA MARTINS MAGALHÃES

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: